



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.3

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA SEI Nº 255/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 007067/2021;

R E S O L V E :

APROVAR a Escala de Férias do Exercício de 2022, em anexo, dos servidores deste Tribunal, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei n.º 1.762/86 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.4

ESCALA DE FÉRIAS 2022			
JANEIRO			
MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0003760A	ADÉLIA DE SOUZA MARINHO MENDES GOMES	DEGESP	17/01/2022
0016489C	ADRIANA COUTO VALENTE	GCARIMOUTINHO	11/01/2022
0001449A	ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES	DICOMP	20/01/2022
0011614C	ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE	DEAE	25/01/2022
0010405A	AFRÂNIO DE SÁ FILHO	GCERICOXAVIER	11/01/2022
0005223A	ALDIFRAN CORREA LIMA	DEAP	26/01/2022
0016594A	ALESSANDRO DE SOUZA BEZERRA	SECEX	11/01/2022
0009679B	ALESSANDRO THOMAZ VALENTE	GCJULIOCABRAL	11/01/2022
0002011A	ALIAH MAGALHÃES BENACON	DICAMI	11/01/2022
0010103B	ALINE TERESA MELO DE SÁ RORIZ	DISAU	11/01/2022
0021571A	ALLINE DA SILVA MARTINS	GP	11/01/2022
0002810A	ALUÍZIO HUMBERTO AIRES DA CRUZ JÚNIOR	GCJPINHEIRO	11/01/2022
0020583A	ALLYSON MASAJI GUIMARÃES KATO	GPJOÃO	31/01/2022
0014001A	ANA ISABELA GIL DE BRITO	CORREGEDORIA	17/01/2022
0012440A	ANDERSON PINHEIRO NEPOMUCENO	DIPROJ	11/01/2022
0002704A	ANDRÉA MENEZES BARBOSA	DEPLAN	17/01/2022
0015709B	ANTONIO CARLOS TRINDADE DA SILVA	CORREGEDORIA	20/01/2022
0002593A	ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES	DICOP	11/01/2022
0012653A	AUXILIADORA CONTES RAPOSO	GAUALIPIO	20/01/2022
0014869C	BIANCA FIGLIUOLO	DEPRIM	11/01/2022
0015563C	BRENO LUCIANO MELO VIEIRA	GPROBERTO	17/01/2022
0013935A	BRIAN BREMGARTNER BELLEZA	SEGER	17/01/2022
0023302A	CARLA ROBERTA TIRADENTES	GCMARIOMELLO	17/01/2022
0009415A	CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA	DIAM	01/01/2022
0003778A	CARLOS AUGUSTO LINS MULLER	DICAI	25/01/2022
0013692B	CARLOS ALBERTO GUEDES DA SILVA JÚNIOR	GPRUY	12/01/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.5

0024325B	CARLOS FÁBIO TELES DA SILVA	DESEG	12/01/2022
0022560C	CAROLINE VALENTE REIS	GP	17/01/2022
0004537A	CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA	DICAD	11/01/2022
0001627A	CÉLIO BERNARDO GUEDES	DISPOSIÇÃO	20/01/2022
0001562A	CINTIA CRISTINA DE SOUZA ZOGAHIB	DIRAC	17/01/2022
0006190A	CINTHIA COUTO DE MAGALHÃES CORDEIRO	DESEG	31/01/2022
0001775A	CLAUDIA REGINA LINS MULLER	DICAMM	17/01/2022
0012394A	CLEUDINEI LOPES DA SILVA	DISPOSIÇÃO	11/01/2022
0013188A	DANIELE DE OLIVEIRA GARCIA	DIRH	24/01/2022
0015350B	DANIELLE NOVAES CABRAL DOS ANJOS	GPELISSANDRA	24/01/2022
0025283A	DIANNE DO NASCIMENTO JUCA	GCYARA	17/01/2022
0003590A	DÍDIA PATRÍCIA DE AMORIM CORREIA	DICOMP	17/01/2022
0018996A	DIEGO DE FREITAS NASCIMENTO	DINFRA	25/01/2022
0000400A	EDILAMAR MARIA FERREIRA MARQUES	DISAU	11/01/2022
0004987A	EDUARDO SOUZA DE LACERDA	DERED	17/01/2022
0003158A	ELDER BEZERRA	DIAI	17/01/2022
0010006A	ELIUDA DO NASCIMENTO CARNEIRO	GCYARA	11/01/2022
0009709A	ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS	GCERICOXAVIER	11/01/2022
0028002A	ELSON LIMA MUNIZ	GPEVANILDO	28/01/2022
0017183A	ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES	DICOM	11/01/2022
0003646A	ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS	DIOTI	17/01/2022
0009687A	ERCÍLIA VALERIANO DOS SANTOS	GP	17/01/2022
0005193A	ERWIN ROMMEL GODINHO RODRIGUES	DICAD	31/01/2022
0000043A	EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR	DICOP	11/01/2022
0004960A	EVANDRO DIB BOTELHO	DIRH	17/01/2022
0028118A	EVELYN LIMA DO CARMO	GAULUIZ	31/01/2022
0002127A	FÁBIO DEMASI LEVY	DIPAT	17/01/2022
0036080A	FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ	DEODONT	17/01/2022
0001473A	FERNANDA VAZ CERQUINHO	DICERP	17/01/2022
0019330A	FERNANDO DA ROCHA MEIRA	GAUALIPIO	20/01/2022
0002208A	FILIPE OLIVEIRA DO VALLE	GCARIMOUTINHO	11/01/2022
0003018A	FLÁVIO DAS NEVES SOUZA	DICAMM	31/01/2022
0013137A	FRANCIANE MENEZES DE CASTRO	DICAMI	24/01/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.6

0030082A	FRANCISCO ALDENIRO VIANA DOS SANTOS	GCJOSUECLAUDIO	11/01/2022
0028207A	FRANCISCO ALIPIO CARDOSO G. JUNIOR	DISAU	11/01/2022
0002283A	FRANCISCO ARTUR LOUREIRO DE MELO	SETIN	17/01/2022
0006939A	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS	DICAI	11/01/2022
0024430A	GERSON ANTONIO BANDEIRA DOS SANTOS	DIAM	01/01/2022
0010251A	GISELLA FERREIRA PAIXÃO	GPROBERTO	12/01/2022
0013544A	GIULIANO YUNES	DICARP	11/01/2022
0017817B	GUILHERME ALVES BARREIROS	GCERICOXAVIER	11/01/2022
0000515A	GLAUCIARA VIANA GONÇALVES CASTRO	DEPRIM	11/01/2022
0004502A	GLAUCIETE PEREIRA BRAGA	CPL	12/01/2022
0012793C	HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA	OUVIDORIA	24/01/2022
0004049A	HELOÍSA HELENA CORDOVIL DINIZ	DIDOC	11/01/2022
0004405A	HELOISA HELENA DE VERÇOZA CHÃ	DIMAT	11/01/2022
0034380A	HERIBERTO DA SILVA CORREA	DIAM	01/01/2022
0002488A	ISAAC PEREIRA DE SANTANA	DIDOC	31/01/2022
0034444A	IVANNA DE ALBUQUERQUE C. CARVALHO S.	SECEX	11/01/2022
0016462A	JAIRO MOTA ARAGÃO	GAUMARIO	13/01/2022
0005312A	JANETE LAPA ÁGUILA	DICAMB	24/01/2022
0003603A	JAQUELINE DANTAS BERREDO	GAULUIZ	17/01/2022
0013536A	JAQUELINE CARVALHO DE OLIVEIRA	DICARP	11/01/2022
0013323A	JEANE SANTOS LIMA RIBEIRO	DICAPE	17/01/2022
0011002B	JEFFERSON VIDAL DE MENEZES	GAUMARIO	13/01/2022
0000574A	JOSE CARLOS FREITAS PAES BARRETTO	DIARQ	11/01/2022
0015245A	JOSETITO DUTRA LINDOSO	DEPEND	13/01/2022
0019283A	JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO	SEGER	31/01/2022
0004413A	JUCICLEIDE PINHEIRO CARDOSO	CONSULTEC	11/01/2022
0023345A	JUCIMARA LISBOA DE OLIVEIRA	GCMARIOMELLO	24/01/2022
0010383B	JULIANE ANTONY HOAIGEN GOMES	GPJOÃO	11/01/2022
0013617A	JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA	DEADESC	31/01/2022
0024198A	JÚLIO LEÃO DE ALFREDO	DICER	17/01/2022
0005126E	JUSSARA KARLA SAHDO MENDES	GVP	11/01/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.7

0014389B	KADRINE SANEILA GOMES MENDES	GPCARLOSALBE	18/01/2022
0014460B	KALYNE FARIAS DE MORAES	GPELIZÂNGELA	11/01/2022
0003492A	KARENN DE LYZ DE CARVALHO TOLEDANO	SEPLENO	31/01/2022
0010120A	KAROLLINE DE ANDRADE PORTO MONTEIRO	GPELIZÂNGELA	11/01/2022
0003476A	KATIA MARIA BERNARDES ANTONY	DIDOC	24/01/2022
0004278A	LANY MAYRE IGLESIAS REIS	DICAMB	31/01/2022
0016853A	LEANDRO BEIRAGRANDE DA COSTA	DIMU	17/01/2022
0002160A	LINO EUGÊNIO AUZIER LIMA	DEAP	17/01/2022
0003840C	LOURIVAL ALEIXO DOS REIS	DEAOP	31/01/2022
0016578A	LUCIANE CAVALCANTE LOPES	DICAMI	24/01/2022
0001953B	LUCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	DIMAN	11/01/2022
0005657A	LUIS ARTHUR DO CARMO RIBEIRO SOUZA	DEATV	11/01/2022
0001589A	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA	DICAI	17/01/2022
0013552A	LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO	DEINFE	24/01/2022
0022276A	MARA EDUVIRGEM DE BELÉM PEREIRA	OUVIDORIA	20/01/2022
0016330A	MARCELO MONTEIRO CUSTODIO	DICETI	11/01/2022
0001287B	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	DIMAT	17/01/2022
0017132A	MARCOS MALCHER SANTOS	DEATV	11/01/2022
0023230A	MARIA ANGÉLICA DE JESUS RIBEIRO	DICAMM	27/01/2022
0014710B	MARIA AUXILIADORA BERNARDO DE MATOS	DEPLAN	11/01/2022
0001597A	MARIA AUXILIADORA SILVA LIMA	DERED	17/01/2022
0001147C	MARIA IVANICE MARTINS ARGUELLES	GCJULIOCABRAL	11/01/2022
0001120A	MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE	DICOI	25/01/2022
0001635A	MARIA MERCÊS BRANDÃO SILVEIRA	DIAS	31/01/2022
0000981C	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA	DICOI	25/01/2022
0005967A	MARIA DO SAMEIRO ALVES RIBEIRO	GCJPINHEIRO	11/01/2022
0000256A	MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. LINS	DIAPS	31/01/2022
0034266A	MARILIA RAMOS DE OLIVEIRA	GAUALBER	11/01/2022
0034428A	MARIO GARCIA GOMES DOS REIS	CONSULTEC	11/01/2022
0006181A	MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA	GCJOSUECLAUDIO	11/01/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.8

0021954A	MARTHA LORENA DA SILVEIRA CARNEIRO	GPELISSANDRA	14/01/2022
0001503A	MARTHA SUELLY LOPES MARTINS	GCEC	27/01/2022
0001201A	MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO	DEINFE	24/01/2022
0018139A	MIRTES JANE FELIX MARTINS	DICREA	24/01/2022
0000167C	MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR	SEPLENO	11/01/2022
0011240A	MOACI DIAS FONTINELI	GCJULIOCABRAL	24/01/2022
0025380A	NADIA MARIA GAMA PEREIRA	DESEG	15/01/2022
0013846A	NAIRIANE FREITAS MACHADO	GPCARLOSALBE	18/01/2022
0003360A	NIVALDO SALES DE OLIVEIRA	DIOTI	17/01/2022
0000132A	NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS	DERED	17/01/2022
0013609A	OSWALDO DEMÓSTHENES LOPES C. JÚNIOR	DICAPE	11/01/2022
0022195A	OSWALDO NEGREIROS CORREA	DICREA	31/01/2022
0022390B	PAULA AMLES RIBEIRO RODRIGUES B.	GCMARIOMELLO	11/01/2022
0000051A	PAULO AFONSO CERQUEIRA BOMFIM	DIMAT	11/01/2022
0002739A	PAULO ARTUR GARCIA DE LIMA	DICARP	11/01/2022
0000493A	PAULO OLIVEIRA DE MENDONÇA	CONGOV	11/01/2022
0000485A	PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	CONSULTEC	11/01/2022
0008516B	PEDRO GOMES DE MELO	DIAM	01/01/2022
0013560A	RAQUEL CÉZAR MACHADO	DEATV	11/01/2022
0025232B	REBECA LOT VILLELA	DIRH	20/01/2022
0014494C	RENATA GAMA CAVALCANTE	GPEVANILDO	31/01/2022
0012351A	ROGERIO SALLES PERDIZ	DICOP	11/01/2022
0019500A	RONALDO ALMEIDA DE LIMA	DILCON	11/01/2022
0012505A	ROSENILDA FREITAS DA SILVA	DICETI	12/01/2022
0003280A	ROSINEIDE AZEVEDO SILVA DOS SANTOS	DIORFI	11/01/2022
0009920A	SANDRA CLEY SARKIS BENACON	GPADEMIR	25/01/2022
0018082A	SERGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA	DICAMB	24/01/2022
0016349A	SHEILA DA NOBREGA SILVA	DEINFE	11/01/2022
0008907A	SIMONE GONÇALVES E SILVA TERCEIRO	GPFERNANDA	24/01/2022
0013307A	SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA	SEGER	17/01/2022
0003220C	SUE ANN VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	DICER	17/01/2022
0016357A	TATIANA MARIA FERREIRA FROTA	GCARIMOUTINHO	11/01/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.9

0019275A	TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS	DICOP	17/01/2022
0013870A	UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS	SECEX	11/01/2022
0013650A	VALDILSON MONTEIRO MOREIRA	DICAD	11/01/2022
0035971A	VALMIR GOMES BENAYON JUNIOR	DIAM	01/01/2022
0022101A	VALTERNEY TELES DOS SANTOS	DICAPE	24/01/2022
0013668A	VANESSA DE QUEIROZ ROCHA	DEAOP	17/01/2022
0018910A	VLAÍS MONTEIRO PEREIRA	DEAOP	11/01/2022
0001082C	WASHINGTON FERREIRA LINS FILHO	GCYARA	17/01/2022
0031321A	YANA SOUZA DE LIMA BORGHI	GPJOAO	31/01/2022
0010081A	ZILMA CASTRO DA COSTA	GCJPINHEIRO	11/01/2022
0002933A	ZULEICA PERÊA GOMES	SEPLENO	12/01/2022
0002275A	ZULEIMAR PERÊA DE MELO	DIORFI	11/01/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
FEVEREIRO			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0013471A	ADALBERTO SILVA DOS SANTOS	DICETI	14/02/2022
0035475A	ADRIANE NOBRE DINIZ	GPJOÃO	01/02/2022
0013447A	ADRIANO NOLETO CARNIB	DICAPE	02/02/2022
0002690A	ALIANE MAGALHÃES BENACON	DESEG	07/02/2022
0019429A	ALINE BARROS SOARES CIDADE	GAUALIPIO	10/02/2022
0004316A	ALLAN KARDEC BATISTA PEREIRA	DIAPS	01/02/2022
0018392B	ALYSSA DE SOUZA PERES	GCJULIOCABRAL	07/02/2022
0010332B	AMANDA AYDEN SIMÕES DE OLIVEIRA	GCJPINHEIRO	15/02/2022
0023329A	AMANDA DE ALMEIDA MOTTA	GP	01/02/2022
0002550A	AMAURI CORRÊA LUSTOSA	DICAMM	07/02/2022
0011908B	ANA FLÁVIA CORREA MENDES	GCARIMOUTINHO	07/02/2022
0024694A	ANA GRAZIELLA MOURA DE OLIVEIRA CABRAL	GP	15/02/2022
0004944A	ANA LÚCIA DE AZEVEDO DO ESPÍRITO SANTO	DIJUR	01/02/2022
0015520B	ANA LUÍZA DA CUNHA FERREIRA	GPROBERTO	21/02/2022
0018031A	ANA MELIA CAMURÇA CAVALCANTE	DEATV	07/02/2022
0012513A	ANGELO EDUARDO NUNAN	DEADESC	01/02/2022
0000884C	ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA	GVP	01/02/2022
0034053A	ANNA JÉSSICA ALVES DE MENEZES	GAULUIZ	14/02/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.10

0016039A	ANETE JEANE MARQUES FERREIRA	DICAMB	01/02/2022
0019933A	ANTONIO ADEMIR STROSKI JUNIOR	DICOP	02/02/2022
0013277A	ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR	GCYARA	07/02/2022
0013862A	ANTÔNIO JOSÉ INACIO DE SOUZA	DICETI	07/02/2022
0006491A	ANTONIO MARIANO DO NASCIMENTO	DEGESP	01/02/2022
0018988A	ARLESSON DE SOUZA DOS ANJOS	DIPROJ	15/02/2022
0025208C	CAMILA CAVALCANTE DE CARVALHO	DICOM	01/02/2022
0012971B	CARLOS ALVES DA SILVA	GAUALIPIO	02/02/2022
0013684A	CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA ATHAYDE	DEAP	01/02/2022
0034720A	CESAR AUGUSTO MACEDO DE ALMEIDA	GP	01/02/2022
0003697A	CLÁUDIA GOMES HAYDEN	DIRH	01/02/2022
0013498A	CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES	DICARP	01/02/2022
0035580A	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES	GPRUY	15/02/2022
0000019D	CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR	DERED	28/02/2022
0003425A	CYNTHIA MARA LINS FURTADO BELEM	DEPEND	01/02/2022
0013226A	DANIELE CECÍLIA FROTA OLIVEIRA	SECEX	14/02/2022
0019305A	DENILSON HIRATA E SA	DICOP	02/02/2022
0017990B	DOUGLAS MONTEIRO DE CASTRO	GCERICOXAVIER	01/02/2022
0035742A	ELISANGELA SILVA DE VASCONCELOS	DICOMP	01/02/2022
0031461A	ELISABETHE DE FATIMA B. R. DE CARVALHO	GAUALBER	01/02/2022
0004472A	ELIZABETH RUBIM REIS	DIARQ	21/02/2022
0006378A	EMANUEL LINS CASTRO DO NASCIMENTO	DIMAN	01/02/2022
0008974B	ENALDO FREITAS MARTINS	GAULUIZ	10/02/2022
0001945A	ENILMAR DE MENEZES MOTA	DERED	07/02/2022
0015490A	ERIKA ALVES DE ARAÚJO	OUVIDORIA	07/02/2022
0023183A	ERALDO DOS SANTOS CARDOSO	GPJOÃO	14/02/2022
0020818C	ERIKA CAROLINE LOPES DOS S. AMORIM	GP	01/02/2022
0020770A	ERIKA FERNANDES DA SILVA	DISAU	01/02/2022
0004170D	EUNICE ALVES DE MELO	GCEC	01/02/2022
0023949B	EVELYN MARIA FERREIRA GOMES	DEODONT	01/02/2022
0036099A	FABIAN PINHEIRO DE SOUZA	GCEC	01/02/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.11

0000329A	FÁBIO JOSÉ LINS DA SILVA	DIMAN	15/02/2022
0010154B	FABIÓLA CARLA PAZ PIRES	SEGER	21/02/2022
0010790B	FERNANDA BULÇÃO RABELO CAVALCANTE	GPEVANILDO	01/02/2022
0010952A	FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO	OUVIDORIA	07/02/2022
0012882B	FRANCISCO JOÃO LEITE	GCJPINHEIRO	01/02/2022
0030678A	FRANCILAN DE LIMA BARNABÉ	OUVIDORIA	14/02/2022
0012432A	FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS	DINFRA	07/02/2022
0020559A	GERALDO HUMBERTO DE ARANTES E CRISPIM	GPRUY	01/02/2022
0006068A	GILBERTO CARLOS OLIVEIRA DE LACERDA	DICAI	01/02/2022
0009750A	GILMAR LEMOS FERNANDES	DIAM	01/02/2022
0001244C	GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA	DICARP	01/02/2022
0000469A	GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENACON	DICAI	01/02/2022
0001350B	HELEN SILVIA EDWARDS DE OLIVEIRA	GCERICOXAVIER	01/02/2022
0010421B	HIGOR PAULO ALBUQUERQUE DO AMARAL	GCJULIOCABRAL	01/02/2022
0007625A	HORACE MARY ARAÚJO CASTELO BRANCO	DICARP	01/02/2022
0013218A	HORTENÇA DA SILVA SAMPAIO	DICERP	01/02/2022
0024805A	HUGO TAVARES ARAUJO	DICOP	16/02/2022
0003565A	HUMBERTO ISRAEL RIBEIRO NASCIMENTO	SEPLENO	01/02/2022
0031488A	ISADORA ALVES CHIXARO	CONSULTEC	07/02/2022
0004162A	ITACIARA LEDA GODINHO RODRIGUES	DIRH	07/02/2022
0034622A	IVANEIDE RAMOS DA SILVA	DIAM	01/02/2022
0002020A	IZOLINA MARIA DE JESUS L. DA S. FRANCISCO	DICREA	01/02/2022
0027928A	JANAINA TORRES BOTELHO	GPADEMIR	01/02/2022
0002151A	JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA	DICAMM	01/02/2022
0021431B	JOÃO VICTOR LEVINHAL O. DE SOUZA	GAULUIZ	14/02/2022
0001490B	JOICE PEREIRA MECENAS	SEPLENO	21/02/2022
0010138A	JONAS DE SOUSA SILVA	DIAM	01/02/2022
0034452A	JOSÉ LUIZ DAMIAN	SECEX	01/02/2022
0023981A	JOSÉ NUNES DE ABREU NETO	GCJULIOCABRAL	01/02/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.12

0018104A	JOSÉ RAIMUNDO MAQUINE JUNIOR	DICAD	01/02/2022
0013382A	JULIANA MEIRELES SILVA	DEATV	28/02/2022
0010782C	JULIANA NARJARA LIBÓRIO CAMPAGNOLLI	GAUMARIO	01/02/2022
0023310A	KARLA PATRICIA CAUPER MENDONÇA	GP	11/02/2022
0027871B	KATIA DO NASCIMENTO ARAGÃO	DISAU	01/02/2022
0024597A	KEDIMA LUZIA PRADO TAUMATURGO	DICOMP	01/02/2022
0001430A	KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA	DEAOP	21/02/2022
0022357A	KLEILSON FROTA SALES MOTA	GPFERNANDA	07/02/2022
0002755A	LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA	DICREA	01/02/2022
0001830E	LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO	DIAI	01/02/2022
0001171A	LUIS BATISTA DE MOURA	DIMAT	14/02/2022
0018465A	LUIS CARLOS SANTOS DE LIMA	DICAMI	01/02/2022
0024660A	MARCELA ELIZABETH MIRANDA DONELLI	GCJPINHEIRO	07/02/2022
0019488A	MARCONDES GIL NOGUEIRA	DICOP	01/02/2022
0003077A	MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. PEDROSA	DICARP	01/02/2022
0001392A	MARIA SORAYA BRITO DO NASCIMENTO	DIAS	01/02/2022
0003107A	MARILENE DE SOUZA RAULINO	GAUMARIO	07/02/2022
0003670A	MARCUS MENDONÇA DA SILVA	SEPLENO	01/02/2022
0005029C	MERISA MONTEIRO MENDES	DEGESP	01/02/2022
0018090A	MICHELE APOLÔNIA SOBREIRA	DICAMM	04/02/2022
0005401A	MOACYR MIRANDA NETO	SETIN	01/02/2022
0013676A	NATÃ CONSENTINS HENZEL	DICAPE	14/02/2022
0016500A	NATHÁLIA GOMES DA COSTA	GCARIMOUTINHO	07/02/2022
0012378A	NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO	DICOP	07/02/2022
0029424B	NATALY SILVA DAVID	DICOM	14/02/2022
0034436A	OSCAR OTHON WANDERLEY DE S. LIMA	DIRH	08/02/2022
0013528A	OSMANI DA SILVA SANTOS	DICERP	01/02/2022
0005487A	OTACILIO LEITE DA SILVA JUNIOR	DILCON	01/02/2022
0002674A	PATRICIA AUGUSTA DO REGO M. LACERDA	DERED	07/02/2022
0010537A	PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED	DICER	01/02/2022
0000299A	PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA	DICAD	01/02/2022
0002097A	PLINIO JOSÉ ROCHA	DICAI	01/02/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.13

0006475A	RAIMUNDO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	DIDOC	01/02/2022
0002453C	RENATA RAPOSO DA CÂMARA VIEIRA	GCERICOXAVIER	01/02/2022
0020575A	RENATO FERREIRA RIBEIRO MATTA	GPEVELYN	01/02/2022
0002747A	RILDO JOSÉ CATÃO DE AGUIAR	DICAMI	01/02/2022
0012556A	RITA DE CÁSSIA PINHEIRO T. DE CARVALHO	DESEG	01/02/2022
0000809A	ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA	DEATV	07/02/2022
0033286A	RODRIGO GIRÃO DOS SANTOS	DICAMB	07/02/2022
0016519B	RODRIGO GUEDES MOURA	DEODONT	07/02/2022
0010588B	ROGACIANO AMANCIO DA SILVA	DIAM	01/02/2022
0018007A	RONILDO DA SILVA MAGALHÃES	DIAM	01/02/2022
0000787B	ROSSANA MAUÉS MARQUES	DIAPS	21/02/2022
0005363C	RUBENILSON RODRIGUES MASSULO	DICAMM	07/02/2022
0009520A	SADY SÁ NETO	GCJOSUECLAUDIO	08/02/2022
0011460B	SAULO COELHO LIMA	SETIN	15/02/2022
0006270A	SHEYLA CINTRA DE SOUZA	DICAPE	07/02/2022
0004766A	SOLANGE BARRELLA MANSAN	CONSULTEC	28/02/2022
0028088A	SORAYA COLARES DA COSTA	GCARIMOUTINHO	07/02/2022
0002852A	SULENY PASSOS FERREIRA	DIORFI	01/02/2022
0021466A	TALITA HERMOGENES FERNANDES	GPCARLOSALBE	01/02/2022
0002860A	TERESA CRISTINA MILANEZ MALTA	DIMP	01/02/2022
0020508A	TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO	DICAD	02/02/2022
0019100A	THÁBITTA LEÃO CORRÊA LIMA	DIPROJ	15/02/2022
0011193A	THIAGO PASCARELLI VEIGA LOPES	GCYARA	14/02/2022
0010820A	TIAGO JOÃO SALLES BOTELHO	GCYARA	01/02/2022
0011223A	VALDIR DE OLIVEIRA BRITO	DIAM	01/02/2022
0003468A	VIRNA DE MIRANDA PEREIRA	GCEC	01/02/2022
0002631A	WALDELÍRIO VIRGÍLIO DOS SANTOS	DIARQ	28/02/2022
0003468A	VIRNA DE MIRANDA PEREIRA	GCEC	01/02/2022
0030651A	WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES	DIMP	14/02/2022
0005070A	WALTER RODRIGUES SALLES	DIORFI	01/02/2022
0021938A	WESLEI JOSE DE PAULA	SECEX	07/02/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
MARÇO			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.14

0018902A	ADRIANA CRUZ MONTEFUSCO	DICARP	07/03/2022
0018546B	ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE GOMES S. BRAGA	GCJULIOCABRAL	03/03/2022
0019496A	ANDREY WILLEN NUNES VALENTE	DICOP	02/03/2022
0035530A	ANDREZZA PEREIRA MACHADO BRAGA	GCARIMOUTINHO	02/03/2022
0015423B	ANDREZZA SILVA SANTOS	GCYARA	02/03/2022
0007404C	ANGELA MARIA PEDROSA GALVÃO	DIAS	07/03/2022
0001678C	ANTONIA MARIA ALVES DE ALENCAR	DIJULG	08/03/2022
0001317A	ARLENE DE SOUSA ALVES	DIRH	02/03/2022
0001198A	ARMANDO JORGE SERRÃO FROES	DILCON	02/03/2022
0005789B	ARTHUR VIRGILIO DO CARMO R. DE SOUZA	DIPAT	02/03/2022
0030597A	CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID	DISAU	03/03/2022
0003450B	CARLOS DAVID BENAYON TOSTA	DICAD	14/03/2022
0035602A	CARLOS JOSE LOBO BRAGA	DIMP	14/03/2022
0000582A	CÉLIA CRISTINA XAVIER DE ARAÚJO	GCYARA	07/03/2022
0003638A	CELSO RICARDO LIMA MARTINS	DIOTI	07/03/2022
0022209A	CLÁUDIA CAROLINE CARVALHO GOMES GAMA	DIPROJ	14/03/2022
0018180A	CLÉCIO DA CUNHA FREIRE	DISPOSIÇÃO	02/03/2022
0013013A	CLODOALDO LOBO DIAS DE SOUZA	DIAM	01/03/2022
0003883A	CRISTIANE CABETE LINS	GCEC	28/03/2022
0001210A	DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES	DIRAC	03/03/2022
0000540A	DAVID ANTONIO CANTISANI PINTO	DICAI	07/03/2022
0001376A	DELZARINA SOCORRO CRUZ PORTO	DICAD	03/03/2022
0030660A	DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO	GPJOÃO	02/03/2022
0004146A	DIRCE CARDOSO GUIMARÃES	DIRH	02/03/2022
0005720A	DJALMA DUTRA FILHO	DICAMM	07/03/2022
0035319A	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO BACKSMANN	GCARIMOUTINHO	07/03/2022
0013366A	ELIAS CRUZ DA SILVA	DICERP	03/03/2022
0009601A	ELCILENO DA SILVA NASCIMENTO	DIAM	01/03/2022
0003328C	ETELVINA DAS GRAÇAS PANILHA DE ANDRADE	GCEC	07/03/2022
0003735B	EVANDRO CORREA DE SOUZA	DIAI	07/03/2022
0000302A	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	DICAI	02/03/2022
0028029B	EZEQUIEL MAIA CRUZ	GCARIMOUTINHO	09/03/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.15

0024473A	FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA	DIRH	02/03/2022
0012386A	FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR	DICREA	07/03/2022
0024600A	FILIPPE DE OLIVEIRA MOTA	GCERICOXAVIER	07/03/2022
0034509A	FRANCISCO DOS SANTOS SIMÕES	GCMARIOMELLO	02/03/2022
0024287B	FRANCISCO RICARDO XAVIER	GCARIMOUTINHO	07/03/2022
0007005B	FRANKNEY FRANÇA SERRUYA	DICARP	07/03/2022
0021962A	GABRIEL DA SILVA DUARTE	DICAMI	02/03/2022
0012408A	GENZIS KHAN PINHEIRO LAZARO	DICOP	02/03/2022
0031798B	GIOVANNA NICOLY VALENTE BATISTA	SEPLENO	07/03/2022
0016560A	HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FELIX	DICAPE	14/03/2022
0018945B	IGOR ALBUQUERQUE GONÇALVES	DIJUR	02/03/2022
0034673A	IRACEMA CHAVES CAVALCANTE	DICOMP	14/03/2022
0020729A	IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI	DEAE	14/03/2022
0001651A	IRENE ALECRIM GOMES	DESEG	02/03/2022
0013056A	JANDERVANE COHEN CHAGAS DA SILVA	DIAM	01/03/2022
0002640A	JENNER LOUREIRO DE SOUZA	GCEC	07/03/2022
0020710A	JOAQUIM PEREIRA DIAS FILHO	GPADEMIR	02/03/2022
0000159A	JOSÉ FERNANDO MELO SOARES	DERED	07/03/2022
0000108C	JOSÉ MAURÍCIO DE ARAUJO NETO	DIMAN	02/03/2022
0028282B	JOSIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL	GPCARLOSALBE	02/03/2022
0031178A	JOYCE GISELLE SANTOS FERNANDES SILVA	SECEX	02/03/2022
0023612B	JÚLIA PEREIRA REBELO	GAUMARIO	02/03/2022
0031470A	KARLA LAISE CABRAL S. DA ROCHA	GCMARIOMELLO	02/03/2022
0009334B	LANA GLAUCIA ALBUQUERQUE CAMPOS	SEGER	02/03/2022
0001600A	LÉA NAZARETH MATOS ATAÍDE	GCJULIOCABRAL	07/03/2022
0011428C	LILIAN LINHARES DE CARVALHO	GCYARA	07/03/2022
0018147A	LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS	DICAD	03/03/2022
0034398A	LUIZ FELIPE DE MELO FROTA	SEGER	09/03/2022
0018953A	LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA	GCYARA	07/03/2022
0025690B	LUMA PIMENTEL FERREIRA	GAUALIPIO	02/03/2022
0018457A	LUZELANE MOTA NOGUEIRA	DICARP	07/03/2022
0002089A	MARIA DALVA BENTES PINHEIRO	DIAS	07/03/2022
0013765B	MARCELLA CAVALCANTE ANTUNES	GPfernanda	07/03/2022
0013463A	MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES	DICERP	07/03/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.16

0000701A	MARIA APARECIDA CUNHA ALMEIDA	SEPLENO	08/03/2022
0009130B	MARIA DA GRAÇA ROCHA ALVARES	GVP	03/03/2022
0008850C	MARIA DAS GRAÇAS COELHO BRAGA	DERED	07/03/2022
0005053A	MARIA DAS GRAÇAS JUSTINO VIEIRA	DIRH	07/03/2022
0007587A	MARIA HORACY ARAUJO CASTELO BRANCO	DEAP	02/03/2022
0013250A	MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ	DICOMP	02/03/2022
0005479A	MARIA PERPÉTUO SOCORRO CRUZ SILVA	DICOI	02/03/2022
0030481B	MAYUMY INES ALVES DIAS	DIMP	24/03/2022
0000248A	MOISÉS DA SILVA BARROS	DICAMM	02/03/2022
0008869A	MOISÉS PARENTE BARBOSA	DIAM	01/03/2022
0028312C	MONIQUE SHAYANE DOS SANTOS PIRES	DISAU	03/03/2022
0005274C	NAÍDE IRLANE LINS SANTOS	GCYARA	07/03/2022
0009610B	RADAMER LIMA MESQUITA	DIAM	01/03/2022
0009784A	RAFAELLA BRASIL DE SOUSA E SILVA	GCERICOXAVIER	07/03/2022
0013234B	RAYGLON ALENCAR BERTOLDO	DICOP	02/03/2022
0013196A	ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA	DERED	07/03/2022
0013439A	RODRIGO VALADÃO DE SOUZA	DEAS	02/03/2022
0002194A	RUY ALMEIDA JORGE ELIAS	DICAI	07/03/2022
0001058A	SERGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA	DICAMM	07/03/2022
0001139A	SILVIA FERNANDA VIANA LEITAO	DIRAC	28/03/2022
0034290A	SIMÃO DA SILVA PESSOA	GAUALBER	02/03/2022
0031291A	TARCISIO LELIS DA COSTA	GAULUIZ	15/03/2022
0023558B	TÁSIA DA COSTA GATO	GPJOÃO	02/03/2022
0005517A	TEREZINHA DE JESUS ALVES PONTES	DIRH	02/03/2022
0003689A	URSULA OLIVEIRA DA COSTA	DERED	07/03/2022
0018473A	VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM	DICERP	09/03/2022
0034690A	YASMIN AMIN ABDEL AZIZ	SECEX	11/03/2022
0013757A	YURI NOGUEIRA PINTO	GPEVELYN	02/03/2022
0000868A	YVELISE PEREZ BRAGA	DERED	07/03/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
ABRIL			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0002879C	ALEOMAR BENACON SOARES	DIRH	04/04/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.17

0009440A	ALEXANDRE BARBOSA DOS ANJOS	DIAM	01/04/2022
0034240A	ANDREZA CABRAL MARQUES DO NASCIMENTO	GAUALBER	01/04/2022
0019380A	ADRIANO NOGUEIRA MATOS	DICOP	04/04/2022
0002577A	ANTÔNIO ALMIR SANTOS DE SOUZA	DICAD	04/04/2022
0004618B	BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO	DIRH	04/04/2022
0016942B	CAMILA SOARES CAMPOS	GCJOSUECLAUDIO	04/04/2022
0010901B	CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR	DIRH	28/04/2022
0031569A	DANIEL CARDOSO GERHARD	GCERICOXAVIER	25/04/2022
0015237A	DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ	DICAD	04/04/2022
0023337A	DANIELA DA SILVA GOMES	GP	05/04/2022
0004600D	DYRCINHA PRADO DE NEGREIROS NOGUEIRA	SEPLENO	01/04/2022
0013854A	ÉDER BARBOSA CORDEIRO	DICARP	04/04/2022
0010871B	EDILSON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	GCEC	01/04/2022
0019267A	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	DICOP	04/04/2022
0019313A	EDSON VITOR CUNHA DE OLIVEIRA	DICOP	25/04/2022
0009431A	ERIVAM GARCIA REIS	DIAM	01/04/2022
0013480A	FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES	DICARP	04/04/2022
0001325A	GENTIL RODRIGUES DE SOUZA NETO	SEPLENO	01/04/2022
0013951A	JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO	DICARP	04/04/2022
0013145B	JOÃO HENRIQUE COIMBRA DA FONSECA	GPELISSANDRA	14/04/2022
0019410A	JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA	DICOP	04/04/2022
0002143A	JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO	DICAI	05/04/2022
0008001A	JORGE GUEDES LOBO	SECEX	04/04/2022
0013641A	JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO	DICAD	04/04/2022
0036234A	KARINA LAGO COIMBRA BRILHANTE	GCJOSUECLAUDIO	01/04/2022
0036196A	KARLA DE HOLANDA LOBO	DEPRIM	01/04/2022
0013889A	LEONARDO DE ARAÚJO BEZERRA	DICAI	01/04/2022
0024740A	LIEGE CUNHA ARAUJO	DIJUR	25/04/2022
0013455A	MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA ALFAIA	LOTINDEF	01/04/2022
0001236E	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LINS BATISTA	DICOM	11/04/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.18

0001767C	MARIA RITA DE OLIVEIRA BRAGA BARRETO	DIRAC	05/04/2022
0017272A	MARCELA LACERDA LIMA	DEATV	25/04/2022
0002399A	MARJORIE MENDES PEREZ	DISAU	01/04/2022
0018090A	MICHELE APOLÔNIA SOBREIRA	DICAMM	04/04/2022
0013072A	MOISES MAIA MOREIRA	DIAM	01/04/2022
0032360A	NAHUE ALMEIDA MUMBAÇA DE SOUZA	GCEC	01/04/2022
0034410A	OSWALDO CESAR CURI DE SOUZA	DITAP	25/04/2022
0001341A	PAULO NEY MARTINS OMENA	DICAI	04/04/2022
0006262B	REJANE ALMEIDA SOUTO TEIXEIRA	GCMARIOMELLO	11/04/2022
0016527A	ROBERTA RODRIGUES G. VASCONCELOS	DIAM	01/04/2022
0017701A	SARA MARIA VALERIO VALENTE	GVP	01/04/2022
0036200A	SERGIO MENEZES BRASIL JUNIOR	DEPRIM	01/04/2022
0010510A	VALDEMAR CALDAS DE JESUS	GPJOÃO	01/04/2022
0001988A	VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA	DICAMM	04/04/2022
0010626C	VAULISNEY ROCHA FALCÃO	DIAM	01/04/2022
0025224B	VICTORIA RAISSA PEREIRA MACIEL	DISAU	01/04/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
MAIO			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0024554A	AGNALDO FELIX DA SILVA	DIAM	01/05/2022
0011096A	ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS	DIAM	01/05/2022
0013005A	ALCELIO DE LIMA IGLEZIAS	DIAM	01/05/2022
0010324A	ALDO MÁRIO MOTA DA SILVA	DIAM	01/05/2022
0013897A	ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL	DEAS	02/05/2022
0000175A	ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO	DICAD	02/05/2022
0018171B	ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES	DIAM	01/05/2022
0013161A	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA A. M. JUNIOR	DICARP	02/05/2022
0004545A	BELARMINO CABETE LINS	GCYARA	23/05/2022
0036277A	BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA	DEPRIM	02/05/2022
0023485A	EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	DILCON	02/05/2022
012564B	ERICA DO AMARAL LOPES	DIRH	01/05/2022
0019291A	DARLISON DA SILVA SANTOS	DICOP	02/05/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.19

0019321A	FERNANDO HENRIQUE DE V. DIAS BALIEIRO	DICOP	09/05/2022
0011410D	FERNANDO TOMOZO ARAKAKI FILHO	GAULUIZ	02/05/2022
0000396C	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ	DICOI	30/05/2022
0034606B	IVAN DE AZEVEDO TRIBUZI NETO	SECEX	16/05/2022
0010200A	IVANA VILHENA PINHEIRO	GCJPINHEIRO	16/05/2022
0021652A	IZABEL ALBUQUERQUE SIGNORINI	SEGER	16/05/2022
0035556A	JANAINA MENDES CARVALHO DE ALMEIDA	DEODONT	02/05/2022
0034584A	JEAN PAUL JASSERAND	DICOP	16/05/2022
0012416A	JORGE LUIS DE ARAUJO BASTOS	DEADESC	02/05/2022
0003625A	LAIS SAID DA ROCHA A. CAVALCANTE	DEPRIM	02/05/2022
0036285A	LILIAN BARBOSA VIEIRA CIDADE	DEPRIM	02/05/2022
0003654A	MARIA DOROTÉIA OLIVEIRA DE QUEIROZ M.	DICAD	02/05/2022
0000388A	NELCILEIDE RAMOS DAMASCENO	DICAI	02/05/2022
0029831A	NELMA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LOPES	GCYARA	16/05/2022
0034568A	NELSON PEDRO DE AGUIAR FALCÃO	DICOP	02/05/2022
0034371A	NINA CRUZ ANTONY HOAEGEN	DIJUR	20/05/2022
0003298A	MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. DE LIMA	DEAP	02/05/2022
0013730A	PRISCILA DE ALMEIDA HAYDEN SIMÕES	DIRH	02/05/2022
0036056A	RENAN VALEIKO BRAGA	GCMARIOMELLO	02/05/2022
0023965A	RICARDO AUGUSTO DA FONSECA NOGUEIRA	DEODONT	02/05/2022
0015105A	RICARDO BRUNO LIMA DE ARAÚJO	CORREGEDORIA	02/05/2022
0011126A	SAIRA DO VAL TAVARES	GCJPINHEIRO	16/05/2022
0036226A	SAMIA SAID DA SILVA	GCJOSUECLAUDIO	02/05/2022
0015695B	VITTORIO FIGLIUOLO NETO	DICOP	02/05/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
JUNHO			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0006521A	ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA	DIMAT	20/06/2022
0024546B	ANDERSON COSTA DE MENEZES	DIAM	01/06/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.20

0013986B	ANDRÉIA VILELA DE OLIVEIRA CRUZ	GCJPINHEIRO	06/06/2022
0015431B	ANDRIA DE JESUS LINS RODRIGUES	DEODONT	30/06/2022
0002585A	ANTÍSTHENES FERREIRA LINS	DICAD	01/06/2022
0026425B	BEATRIZ DA SILVA BARROS	DIORFI	22/06/2022
0004219A	EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA	SEPLENO	01/06/2022
0034401A	EZIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	DIRH	03/06/2022
0036188A	FELIPE SANTANA BRAGA	DIAM	01/06/2022
0010235C	FERNANDO ELIAS P. GONÇALVES	GCJPINHEIRO	30/06/2022
0013030A	FRANCISCO GLAUBER GOMES DE ABREU	DIAM	01/06/2022
0001112A	GILBERTO SALUSTIANO MORAIS E SILVA	DICOP	06/06/2022
0033448A	GISELLE BARRETO FURTADO	DIRH	23/06/2022
0034460A	GIULLIA RIBEIRO BOLOGNESE	DIRH	06/06/2022
0024767A	ISABELLA LIMONGI TAYAH	GCJOSUECLAUDIO	01/06/2022
0028240A	JANICLEIDE OLIVEIRA SILVA	DIRH	06/06/2022
0013170A	JEANE BENOLIEL DE FARIAS CARVALHO	DICOM	20/06/2022
0019356A	JONAS ROCHA DE ALMEIDA	DICOP	02/06/2022
0019470A	JOSELMAR SAMPAIO ALVES	DICOP	01/06/2022
0016721B	KAREN DINIZ BARROS	GCJULIOCABRAL	20/06/2022
0009113B	LUIZ WANDERLEY SANTOS GOMES	GCJPINHEIRO	20/06/2022
0030856A	MILTON AURELIO ROSAS GOMES	DIJUR	01/06/2022
0018961A	MIRIAM COUTEIRO DA SILVA	DIRAC	06/06/2022
0013978A	ODEJANICE MADE SANTIAGO	DICARP	27/06/2022
0035629A	PAULA ADALIA LIMA MONTEIRO	DICOP	23/06/2022
0010618B	RICARDO DA SILVA PAES BARRETO	DIAM	01/06/2022
0015229B	RODRIGO RODRIGUES GADELHA	GCMARIOMELLO	27/06/2022
0024465C	SILVANA CASTRO RIBEIRO DA COSTA	GCARIMOUTINHO	01/06/2022
0023850A	SUAMMY XENOFONTE MOTTA	DESEG	06/06/2022
0014761A	TALITA DOS SANTOS BELCHIOR	DICAMM	20/06/2022
0033499A	ULISSES BEZERRA DIAS	DIAM	01/06/2022
0004731A	VÂNIA BARRELLA BRESSANE	CONSULTEC	02/06/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
JULHO			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0016586A	AIDSON PONCIANO DIAS JUNIOR	GCYARA	04/07/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.21

0018880A	ALCIRLEY FERREIRA MACIEL	DIAM	01/07/2022
0036307A	ALDO CESAR CARVALHO BRASIL	DIAM	01/07/2022
0024961A	ALESSANDRA ANTONY DE QUEIROZ	DIRAC	01/07/2022
0024988A	ALLAN JOSÉ DE SOUZA BEZERRA	CORREGEDORIA	01/07/2022
0023400A	ALLINE BOTELHO DE OLIVEIRA SANTOS	GCMARIOMELLO	01/07/2022
0028150A	ANDRE CORREA CATUNDA DE SOUZA	DISAU	06/07/2022
0019208A	ANGELO COSTA NETO	DICOP	04/07/2022
0027766B	ANTONIO ERISNALDO DOS ANJOS TAVARES	GAULUIZ	04/07/2022
0035599A	BARBARA CAITETE DE SOUZA MARTINS	GAUALBER	01/07/2022
0035491A	BRUNO DE QUEIROZ ASSIS	GCARIMOUTINHO	01/07/2022
0034363A	BRUNO PARENTE BARROS	GCMARIOMELLO	25/07/2022
0023140A	BRUNO RODRIGO PINTO DA SILVA	GCJULIOCABRAL	01/07/2022
0015334A	CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE	GCYARA	04/07/2022
0034487A	CAROLINE TRIBUZY SOUTO	DICER	25/07/2022
0027030B	CRISTOVÃO MAIA DE SOUZA	DICAMB	25/07/2022
0034347A	ELIANE SALES	SECEX	11/07/2022
0010596A	ELIEZIO CARDOSO FERREIRA DE MELO	DIAM	01/07/2022
0018201D	ELISANGELA MARIA GONÇALVES GOMES	DEGESP	04/07/2022
0036315A	FABIO AUGUSTO SANTOS FALABELLA	GCJOSUECLAUDIO	01/07/2022
0011053A	FRANCISCO DAS CHAGAS L. MENEZES NETO	GAUMARIO	01/07/2022
0006513A	FRANCISCO DE SOUZA LIMA	DIPAT	04/07/2022
0024520A	FRANCISLEY ALVES SANTANA	DIAM	01/07/2022
0034355A	GRACIELA DE HOLANDA FARIAS	LOTINDEF	01/07/2022
0013633A	IZABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA	DEAP	01/07/2022
0028169A	JOÃO MARCOS BEMFICA B. FERREIRA	DISAU	11/07/2022
0007994A	JÚLIO VERNE DE MATTOS PEREIRA C. RIBEIRO	DICOP	01/07/2022
0028193A	LEONARDO SAUNDERS FERNANDES SANTOS	GCYARA	11/07/2022
0036323A	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	DESEG	04/07/2022
0014699A	MARIA SEMIRAMES DE SOUZA BRITTO	DIORFI	01/07/2022
0001368B	MARIA RITA CAMPELO DOS SANTOS	DIDOC	26/07/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.22

0018708B	MARCELLA AGUIAR WOLTER	GCYARA	04/07/2022
0020761A	MARCOS VELOSO PEREIRA	GCERICOXAVIER	01/07/2022
0005649A	MARCUS ANTÔNIO A. MARINHO	DEAE	01/07/2022
0034630A	PATRICIA LIMA MONTEIRO	DEODONT	15/07/2022
0004820C	ROSANILA MARIA DE BRITTO F. PANTOJA	DIJUR	04/07/2022
0004090C	SANDRA AURÉLIA ARAÚJO DE AGUIAR	DEODONT	25/07/2022
0036269A	SUELLEN CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	GCJOSUECLAUSIO	01/07/2022
0034070A	WALDEMARINA NUNES PACHECO	SEGER	05/07/2022
0024678A	WLADMIR WILLIAM MOUTINHO LOBO	DIAM	01/07/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
AGOSTO			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0023469A	ALCICLEY BRAGA DE SOUZA	DIAM	01/08/2022
0022500B	CAROLINE HAK MONTEIRO	GCERICOXAVIER	01/08/2022
0016535A	DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	DIAM	01/08/2022
0033600A	DENES ARAÚJO DA SILVA	DIAM	01/08/2022
0034592A	DENISE MOURA MACEDO DA SILVA	DIJUR	30/08/2022
0013943A	CÉLIA FRANCISCA SANTOS BELÉM	DIPROJ	01/08/2022
0036242A	HARLEY BAYMA DE ARAUJO	GCJOSUECLAUDIO	01/08/2022
0035564A	HUGO STEFANO BUZAGLO HIMENES	GAUALBER	01/08/2022
0011207A	ISAAC IZIDRO ALMEIDA DA SILVA	DIAM	01/08/2022
0033901A	JOÃO RICARDO LACERDA DE MOURA	DIAM	01/08/2022
0030279B	KHATERYNE IZABEL DA SILVA ALVES	GP	01/08/2022
0023876A	LAIZ GALL LIMA	GCARIMOUTINHO	08/08/2022
0006408C	LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS	DICAMI	08/08/2022
0036501A	MARIANA BRAGA MONTEIRO DA SILVA	DICOM	04/08/2022
0029505B	MARCKJONES SANTANA GOMES	SEGER	01/08/2022
0036218A	MATHEUS MENEZES DE AGUIAR	DEPRIM	01/08/2022
0022411B	RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	GCJPINHEIRO	01/08/2022
0011789C	THIAGO CORREA BEZERRA	DILCON	08/08/2022
0015644B	THIAGO FELLIPE DE LIMA RIBEIRO	GAUMARIO	01/08/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
SETEMBRO			



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.23

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0028185A	ADRIA VIEIRA GOMES	DEODONT	01/09/2022
0033707A	ALRICLEY DA SILVA CORREA	DIAM	01/09/2022
0023892C	ANA CLAUDIA DA SILVA JATAHY	DICER	01/09/2022
0011231A	CLÁUDIA BRITO NOVO	GAUMARIO	01/09/2022
0019755B	DEBORA DE SOUZA ALMEIDA	GCJPINHEIRO	08/09/2022
0034525A	DEBORA MACHADO BRAGA	DIRH	19/09/2022
0002569A	FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO	DIMAT	14/09/2022
0020958A	FRANCISCO LUCIVALDO DE FREITAS	DIAM	01/09/2022
0036528A	JANDERLAN DE ARAUJO PACHECO	DICOM	01/09/2022
0028460B	JOSEMAR DE ALENCAR LEÃO FILHO	DIORFI	01/09/2022
0003514A	JURANDIR ALMEIDA TOLEDO JÚNIOR	DICAD	08/09/2022
0031224A	KELLY FARIAS DE MORAES	GCYARA	28/09/2022
0018899A	MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO	DEAE	21/09/2022
0024279B	NAYANE SOUZA DINIZ	DEPRIM	01/09/2022
0035513A	NELSON RIOS DA SILVA CORREA	DIAM	01/09/2022
0023493A	PAULO RICARDO LOPES DOS SANTOS	DIAM	01/09/2022
0030970A	RUBIAFRAN DA SILVA SANTOS	GAUALIPIO	21/09/2022
0004340A	VERANILCE NUNES DE MELO	DEAP	14/09/2022
0019399A	VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	DICOP	14/09/2022
0019526A	VINICIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS	DICOP	21/09/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
OUTUBRO			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0035521A	ALAIN DELON OLIVEIRA ROSA	DIAM	01/10/2022
0012491A	ALVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO	SECEX	10/10/2022
0016063B	ELIZABETH MARIA MOURA NUNES	GVP	03/10/2022
0024791A	HIAGO ARAÚJO DE FREITAS	DIAM	01/10/2022
0033677A	JANDERSON CHAVES FERREIRA	DIAM	01/10/2022
0012092B	KARINA FAÇANHA FIGUEIRA	GCJPINHEIRO	03/10/2022
0034541A	KLISMA SABRINA DOS SANTOS LOPES	DIRH	10/10/2022
0029459B	LARISSA CORREA DA COSTA	GAUALIPIO	03/10/2022
0013269A	LEANDRO OLAVO DA COSTA	DICAI	03/10/2022
0019364A	LUCIANO PLENTZ RUSSO	DICOP	03/10/2022
0009563A	LUIS CLAUDIO DE LIMA MONTEIRO	DIAM	01/10/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.24

0034002A	MIGUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA	GPJOÃO	03/10/2022
0035505A	MOACIR CARMO DOS SANTOS	DIAM	01/10/2022
0013579A	RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO	SECEX	17/10/2022
0019518A	WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI	DICOP	01/10/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
NOVEMBRO			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0035980A	ANDRE OLIVEIRA MACIEL	DIAM	01/11/2022
0036579A	ANDREY NUNES SOBRINHO	SETIN	03/11/2022
0036587A	CARLOS AUGUSTO BATALHA DO NASCIMENTO	SETIN	03/11/2022
0036749A	DANIEL ARAUJO FERREIRA DA SILVA	DICOP	16/11/2022
0036684A	DAYANE MAYELY SILVA DE OLIVEIRA	SETIN	03/11/2022
0023515B	DEBORAH TRAJANO CORRÊA	GP	03/11/2022
0019372A	EDISLEY MARTINS CABRAL	DICOP	07/11/2022
0012424A	EUDERIKES PEREIRA MARQUES	DICOP	16/11/2022
0009148A	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	GCJULIOCABRAL	23/11/2022
0000310A	FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO	DICAMB	16/11/2022
0036692A	FRANCISCO MOSS NETO	SETIN	03/11/2022
0036706A	GIOVANIA DE LIRA BILIO	SETIN	03/11/2022
0036730A	HELIO ROBERTO LOUREIRO RIOS	SETIN	04/11/2022
0025364A	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SAMPAIO	DIAM	01/11/2022
0034274A	JULIANA MARIA BEZERRA LIRA DE LIMA	GAUALBER	01/11/2022
0036595A	JULIO LUCIANO TAVARES MICHEL	SETIN	01/11/2022
0016497B	KARLA CRISTINA PEREIRA PASSOS PORTELLA	LOTINDEF	01/11/2022
0036609A	KERISSON FALCÃO DA CUNHA	SETIN	01/11/2022
0034479A	LIA LIMA DE ABREU AYUB	SEPLENO	14/11/2022
0036773A	LUIS CARLOS DE MIRANDA SANTOS JUNIOR	DICOM	09/11/2021
0036617A	LUIZ DE LIMA SOUZA	SETIN	03/11/2022
0036757A	MARCELO CANEVELLO FERREIRA	SETIN	07/11/2022
0020540A	MARCELO VENTURA BARRETO	GPELIZÂNGELA	01/11/2022
0010472A	MÁRCIO DOS SANTOS MAGALHÃES	DIAM	01/11/2022
0013390A	MÁRCIO OSÓRIO FREITAS	DEINFE	08/11/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.25

0011304A	MARILEUDA MORAES DOS SANTOS	GCJOSUECLAUDIO	01/11/2022
0036756A	MATHEUS HENRIQUE DE BRITO PIRES	SETIN	04/11/2022
0036366A	MILENA SILVA DE ARAUJO	DIORFI	23/11/2022
0007013A	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR	DICARP	28/11/2022
0036722A	RAMON MARLON SILVA GOMES	SETIN	03/11/2022
0018740A	ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO	DILCON	01/11/2022
0025194A	RODRIGO RICARDO RAMOS PINTO	DIAM	01/11/2022
0034681A	RODRIGO ROCHA PINTO PEREIRA	DEODONT	01/11/2022
0036655A	RUBENS ROCHA VALENTE JUNIOR	SETIN	01/11/2022
0036633A	THAIS COIMBRA NINA	DICOP	07/11/2022
0036714A	WALDIR DE OLIVEIRA PINTO	SETIN	03/11/2022
ESCALA DE FÉRIAS 2022			
DEZEMBRO			
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DATA
0014419C	ALEX CASTRO DE BRITO	GPEVELYN	01/12/2022
0015377B	ANDREIA MERGULHÃO DE ARAUJO	DIRH	01/12/2022
0003832A	ANTONIO CARLOS ALMEIDA E SILVA	DEAE	22/12/2022
0036560A	CARLOS JOSE DAMIÃO DE OLIVEIRA	DIAM	01/12/2022
0000442A	CHARLES ALMEIDA E SILVA	DIORFI	22/12/2022
0014702B	ELIANA BARBOSA DA SILVA	DIRH	01/12/2022
0004642A	FLAVIO ANTONIO CALDAS REBELLO	GCMARIOMELLO	01/12/2022
0004952A	FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA	DICAI	22/12/2022
0003557A	HELSON DO CARMO RIBEIRO FILHO	CONSULTEC	01/12/2022
0004928A	JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA	DICETI	08/12/2022
0000124E	JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO	DIORFI	22/12/2022
0035998A	JULIO CESAR LANDES JUNIOR	DIAM	01/12/2022
0012360A	MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES	DISPOSIÇÃO	01/12/2022
0033693A	MAIKO CUNHA DA SILVA	DIAM	01/12/2022
0001384A	MARCO ANTONIO FAVORETTI	DICAD	05/12/2022
0033715A	ROSELLYNE OLIVEIRA SILVA	DIAM	01/12/2022
0036005A	SINATRA DE JESUS DOS SANTOS PELEJA	GAUALIPIO	09/12/2022
0013293A	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE	DICETI	01/12/2022
0000337C	TAMARA HELENA VELOSO HAYDEN	DIRH	05/12/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.26

0001929C	TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	GCEC	01/12/2022
----------	----------------------------------	------	------------

PORTARIA SEI Nº 273/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 06/2021-DIMAT, constante no Processo n.º 009266/2021;

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), como adiantamento em favor da servidora **ÉRIKA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 001.549-0A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com base na Resolução n.º 12/2013, alterações introduzidas pela resolução n.º 03/2021, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** – Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 280/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.27

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 200/2021-DIMAT, constante no Processo n.º 009475/2021;

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor da servidora **ÉRIKA CAROLINE LOPES DOS SANTOS AMORIM**, matrícula n.º 002.081-8C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte 100;**

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

A T O N° 107/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Despacho n.º 6272/2021/GP, datado de 26.11.2021, constante do Processo SEI n.º 009499/2021;

R E S O L V E :

ALTERAR o período de convocação, constante do Ato n.º 106/2021, datado de 23.11.2021, do Auditor **ALIPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, que substituiu o senhor Conselheiro **JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.006-5A, durante o seu afastamento, no período de 23.11 a 03.12.2021.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.28

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 272/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento subscrito pela servidora **Priscila de Almeida Hayden Simões**, datado de 02.08.2021, constante no Processo SEI n.º 005819/2021;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR as servidoras **PRISCILA DE ALMEIDA HAYDEN SIMÕES**, matrícula n.º 001.373-0A, e **FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 002.447-3B, para, no período de 20 a 24.09.2021, participar do XXII Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, em Brasília/DF;

II – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 510/2021-GPDRH

O VICE-PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1651/2021-GP-TCE/AM datado de 25.10.2021;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.29


RESOLVE:

I - DESIGNAR o Senhor Conselheiro-Presidente **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para, no período de 24 a 26.11.2021, participar, na condição de Presidente deste TCE/AM, da Solenidade de Recebimento da Medalha Desembargador Décio Antônio Erpen, honraria concedida no grau de Alta Distingção pelo Colégio de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE, que ocorrerá no 87º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil – ENCOGE, na cidade de São Luís/MA;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2021.


Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Vice-Presidente, em substituição

P O R T A R I A N.º 514/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, subscrito pela servidora **Daniele de Oliveira Garcia**, datada de 20.10.2021, constante no Processo SEI n.º 008350/2021;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula n.º 001.318-8A, para, no período de 29.11 a 03.12.2021, participar do XXII Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, em Brasília/DF ;

II – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.30

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 525/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 42/2021/DIREG/DRH, datado de 28.09.2021, constante no Processo SEI n.º 005819/2021;

R E S O L V E:

I – EXCLUIR o nome da servidora **FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 002.447-3B, da Portaria n.º 272/2021-GPDRH, datada de 03.08.2021, que designou a servidora para participar do XXII Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, em Brasília/DF;

II – ALTERAR o período da viagem da servidora **PRISCILA DE ALMEIDA HAYDEN SIMÕES**, matrícula n.º 001.373-0A, concedida através da Portaria n.º 272/2021-GPDRH, datada de 03.08.2021, de 20 a 24.09.2021, para **29.11 a 03.12.2021**;

III – DESIGNAR a servidora **REBECA LOT VILLELA**, matrícula n.º 002.523-2B, para, nos dias 29.11 a 03.12.2021, participar do XXII Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, em Brasília/DF;

IV – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2021.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.31

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 573/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando – MPC n.º 255/2021/GPG, datado de 08.11.2021, constante no Processo SEI n.º 008840/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO**, matrícula n.º 003.066-0A, para no período de 23 a 25.11.2021, participar do Curso Introdutório da Atividade de Inteligência, a ser ministrado pela Escola Superior de Guerra, em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 584/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5898/2021/GP, datado de 13.11.2021, constante no Processo SEI n.º 008886/2021;

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.32

I - DESIGNAR o servidor **EZIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, matrícula n.º 003.440-1A, para no período de 14 a 24.11.2021, acompanhar e assessorar o Conselheiro Presidente deste TCE/AM nas reuniões a serem realizadas no evento “World Energy Council – Austria”, em Viena/Áustria;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 585/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, subscrito pela servidora **Luciane Cavalcante Lopes**, datado de 12.11.2021, constante no Processo SEI n.º 009059/2021;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **LUCIANE CAVALCANTE LOPES**, matrícula n.º 001.657-8A, para no período de 29.11 a 03.12.2021, participar do “XXII Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal”, a ser realizado em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.33


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 590/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 29/2021/DEINFE/SECEX, datado de 08.11.2021, constante no Processo SEI n.º 008869/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula n.º 001.355-2A, para no período de 23 a 25.11.2021, participar do Curso Introdutório da Atividade de Inteligência, a ser ministrado pela Escola Superior de Guerra, em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 591/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando - MPC n.º 258/2021/GPG, datado de 12.11.2021, constante no Processo SEI n.º 009046/2021;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.34

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES**, matrícula n.º 003.065-1A, para no período de 29.11 a 03.12.2021, participar do “XXII Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal”, a ser realizado em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 598/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5882/2021-GP, datado de 12.11.2021, constante do Processo n.º 009043/2021;

RESOLVE:

I - INCLUIR o nome da servidora **ADRIANA GOMES MENEZES**, matrícula n.º 003.774-5A, na Comissão de Modernização, Automação e Desenvolvimento, instituída pela Portaria n.º 132/2020-GPDRH, datada de 09.03.2020, a contar de 08.11.2021;

II - ATRIBUIR a servidora a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.05.2015, a contar de 08.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



PORTARIA N.º 600/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 265/2021/GCEC/GP, datado de 17.11.2021, constante no Processo SEI n.º 008746/2021;

R E S O L V E :

I – EXCLUIR o nome do servidor **SERGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 001.808-2A, da Portaria n.º 562/2021-GPDRH, datada de 10.11.2021, que designou o servidor para ministrar curso dos jurisdicionados no município de Novo Airão/AM;

II – DESIGNAR o servidor **ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.874-0A, para que, no período de 14 a 20.11.2021, possa integrar a equipe que ministrará curso dos Jurisdicionados, a ser realizados pela Escola de Contas Públicas, no município de Novo Airão/AM;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 601/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.36

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 146/2021/GP/TP, datado de 17.11.2021, constante no Processo SEI n.º 009172/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os militares relacionados abaixo, para que, no período de 17 a 21.11.2021, realizem a precursora e o acompanhamento da futura viagem do Conselheiro-Presidente deste TCE/AM, ao município de Itacoatiara/AM:

SERVIDORES
PAULO RICARDO LOPES DOS SANTOS Matrícula n.º 002.349-3A
FRANCISCO LUCIVALDO DE FREITAS Matrícula n.º 002.095-8A
ALRICLEY DA SILVA CORREA Matrícula n.º 003.370-7A

II – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 602/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 146/2021/GP/TP, datado de 17.11.2021, constante no Processo SEI n.º 009172/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os militares relacionados abaixo, para que, no período de 22 a 26.11.2021, realizem a precursora e o acompanhamento da futura viagem do Conselheiro-Presidente deste TCE/AM, ao município de Manacapuru/AM:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.37

SERVIDORES
DENES ARAUJO DA SILVA Matrícula n.º 003.360-0A
JANDERSON CHAVES FERREIRA Matrícula n.º 003.367-7A
RICARDO DA SILVA PAES BARRETO Matrícula n.º 001.061-8B

II – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 603/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 144/2021/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 17.11.2021, constante no Processo SEI n.º 009138/2021;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Senhor Conselheiro **JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA NETO**, matrícula n.º 003.616-1A, para, no período de 29.11 a 03.12.2021, participar do “XXI Curso dobre Lei de Responsabilidade Fiscal”, a ser realizado em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.38

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 16764/2021– Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Nazaré Lima Reis, em face do Acórdão nº 391/2021- TCE- Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16766/2021– Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Orivane Cordovil Lopes, em face do Acórdão nº 599/2021 - TCE- Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16808/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Edson de Paula Rodrigues Mendes, em face do Acórdão nº 14/2021 - TCE- Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de novembro de 2021.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.39

PROCESSO Nº 16731/2021– Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Waldívia Ferreira Alencar, em face do Acórdão nº 735/2021 - TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16827/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Saul Nunes de Bemerguy, em face do Acórdão nº 673/2021- TCE Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17002/2021– Recurso de Revisão interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Fundação AMAZONPREV, em face do Acórdão nº 813/2021 - TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17004/2021– Recurso de Revisão interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Fundação AMAZONPREV, em face do Acórdão nº 944/2021 - TCE - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16850/2021– Recurso de Reconsideração interposto pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC em face do Acórdão nº 856/2021 – TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17088/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Costa dos Santos, Prefeito de Carauari à época, em face do Acórdão nº 760/2021- TCE- Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.40

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16887/2021– Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo, Secretário da SEC, em face do Acórdão nº 712/2021 - TCE- Segunda Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17087/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga, em face do Acórdão nº 937/2021 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17133/2021– Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Antônio César Mota Botero em face do Acórdão nº 035/2011 – TCE - Segunda Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16759/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Wilton Pereira dos Santos, em face do Acórdão nº 134/2020 - TCE - Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº 16758/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Wilton Pereira dos Santos, em face do Acórdão nº 133/2020 - TCE - Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº 16757/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Wilton Pereira dos Santos, em face do Acórdão nº 136/2020 - TCE - Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº 16755/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Wilton Pereira dos Santos, em face do Acórdão nº 135/2020 - TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: NÃO ADMITO os presentes recursos.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.41

PROCESSO Nº 16753/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Manuel Ribamar Valdevino de Oliveira, em face do Acórdão nº 133/2020 - TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16910/2021– Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Adenilson Lima Reis, em face do Acórdão nº 962/2021 - TCE - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16890/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Clovis Moreira Saldanha, em face do Acórdão nº 747/2021- TCE- Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16904/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Anderson José de Souza, em face do Acórdão nº 116/2020 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17033/2021– Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Maurilandi Ramos Gualberto em face do Acórdão nº 751/2021 - TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16891/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Raimundo Nonato Cunha de Oliveira, em face do Acórdão nº 46/2021- TCE- Tribunal Pleno.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.42

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17008/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Abraão Magalhães Lasmar, em face do Acórdão nº 120/2020 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17113/2021– Recurso Ordinário interposto pela Manaus Previdência em face do Acórdão nº 24/2021 - TCE – Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16926/2021– Recurso de Revisão interposto pela Sra. Rosemary Cavalcanti Costa em face da Decisão nº 1100/2017 - TCE - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16927/2021– Recurso de Reconsideração interposto pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em face do Acórdão nº 786/2021- TCE- Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16851/2021– Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em face da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em virtude de possíveis irregularidades na celebração e gestão do Contrato nº 009/2021, celebrado entre a referida Secretaria e a empresa Anestesiologistas Associados do Amazonas.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.43

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17085/2021– Representação oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 666/2021 - Anônima), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em face da Prefeitura de Humaitá, em razão de possíveis irregularidades em processos licitatórios envolvendo a empresa Anderson Da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria - CNPJ Nº 09.517.901/0001-20.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16996/2021– Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, em face do Sr. José Augusto Ferraz de Lima, Prefeito de Iranduba; do Sr. Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito de Manacapuru e do Sr. Juliano Marcos Valente de Souza, Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, para investigação de possíveis responsabilidades perante o Sistema de Controle Externo, em decorrência de aparente omissão de fiscalização e combate à exploração irregular que possivelmente está ocorrendo no polo de indústria oleira, situada nos municípios de Iranduba e Manacapuru.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17030/2021– Representação formulada pela Sra. Lemilce da Silva Matos em face da Fundação AMAZONPREV, em virtude de possíveis irregularidades na concessão de pensão por morte do Sr. Djalma Martins da Costa.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 17032/2021– Representação oriunda da Manifestação Nº 725/2021 – Ouvidoria (Anônima), em virtude de possível prática de nepotismo praticada pelo Sr. Antônio Ferreira dos Santos, Prefeito de Codajás, junto à administração municipal.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.44

PROCESSO Nº 16995/2021– Representação oriunda da Manifestação Nº 707/2021 – Ouvidoria (Anônima), em virtude de possível prática de nepotismo na Prefeitura de Alvarães.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16994/2021– Representação oriunda da Manifestação Nº 713/2021 – Ouvidoria (Sigilosa), em virtude de possíveis irregularidades no Portal da Transparência da Prefeitura de Iranduba.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16941/2021– Representação oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 720/2021), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em razão de indícios de funcionários fantasmas na folha de pagamento da Prefeitura, bem como outros benefícios ilegais por parte da Administração Pública Municipal ao seu grupo político.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16993/2021– Representação oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 727/2021 - Sigilosa), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em face da Secretaria de Estado da Saúde – SES, tendo como responsável o Sr. Anoar Samad, Secretário, e da Prefeitura de Iranduba, em razão de possível acúmulo ilegal de cargo público pelo Sr. Francisco Franco Rodrigues.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16942/2021– Representação oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 708/2021- Anônima), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em face do Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM, em razão de possível irregularidade no Contrato nº 010/2020, firmado entre a PRODAM e a empresa Multicast Telecom Ltda (G8 Comunicações), objetivando efetuar a expansão da capacidade de transmissão de dados na rede de fibra óptica do gasoduto entre Manaus - Coari, bem como adicionando novos dispositivos nas localidades de Manaus, Iranduba, Manacapuru, Caapiranga, Anori, Codajás e Coari.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.45

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16946/2021– Representação oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 711/2021 - Anônima), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em face da Prefeitura de Tefé, em razão de suposta irregularidade nos Termos Aditivos do Contrato nº 60/2017 da referida municipalidade.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 16818/2021– Consulta formulada pelo Município de Japurá acerca da possibilidade de aumento de despesa com pessoal especificamente para contemplar categoria de profissionais do Magistério, afastando-se as vedações do art. 8º, incisos I a VI, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

DESPACHO: ADMITO a presente consulta.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de novembro de 2021.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 29 de novembro de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 16.735/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA DE URUCURITUBA

NATUREZA/ESPÉCIE: DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

DENUNCIANTE: SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JÚNIOR

ADVOGADOS: DR. SERGIO ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR - OAB/DF Nº 39.788 E DR. ALEXSANDER DO NASCIMENTO CORDEIRO - OAB/AM Nº 13.832

DENUNCIADOS: SR. JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, PREFEITO DE URUCURITUBA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



OBJETO: DENÚNCIA, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA PELO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JÚNIOR EM FACE DA PREFEITURA DE URUCURITUBA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CABRAL

DESPACHO Nº 1248/2021 – GP

Tratam os autos de **Denúncia**, com Pedido de **Medida Cautelar**, formulada pelo **Sr. Marco Aurélio de Mendonça Júnior** em face da Prefeitura de Urucurituba, de responsabilidade do Sr. José Claudenor de Castro Pontes, e da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania da referida Municipalidade, **em razão de possíveis irregularidades e ilegalidades no Pregão Eletrônico nº 05/2011**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização do “Festival de Cultura Afrobrasileiro” no mencionado Município.

Compulsando sumariamente os autos, verifica-se que o Denunciante aduz que:

- A presente denuncia visa destacar as seguintes irregularidades e ilegalidades, as quais demandam apuração por esse e. Tribunal de Contas: a) inexistência de qualificação técnico-profissional da licitante GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) compatíveis com os objetos a serem fiscalizados; e b) indícios de fraude à licitação.

- Nessa senda, ao analisar minuciosamente os documentos apresentados pela empresa GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos





LTDA-ME), é possível observar fortes indícios de irregularidades que justificam a atuação do TCE-AM e de seu controle de legalidade em relação aos procedimentos licitatórios.

- Importante destacar que tais atos, apresentação de documentos fraudulentos, se perpetuou em ao menos 03 (três) outras licitações, conforme exposto alhures.

- A empresa **GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) participou do certame apresentando documentação de aptidão técnica (Acervo Técnico) **sem autorização do Engenheiro acervado.**

- A empresa supra utilizou-se de documento profissional do Sr. Engenheiro RICARDO DOS SANTOS GUEDES e de sua esposa, engenheira eletricista, sem suas respectivas autorizações. Inclusive, conforme Boletim de Ocorrência ora anexo o Sr. Ricardo nunca trabalhou para a empresa em comento e, muito menos, autorizou a utilização de seu documento pessoal ou de seu acervo técnico.

- Fica evidente o intuito de ludibriar a Administração Pública, fraudando o certame, sendo passível de punição administrativa e penal, haja vista o **crime de estelionato**, sob o qual foi registrado o Boletim de Ocorrência, assim como o **crime de fraudar licitação**, previsto no artigo 90, da Lei 8.666/90.

- A utilização desta documentação, portanto, é prova de **inidoneidade da empresa V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME.**

- E, para melhor compreensão dos fatos por essa nobre Corte de Contas, pede-se vênha para cotejar a súmula fática de cada procedimento licitatório a seguir, sendo que nesta denúncia se objetiva a apuração dos atos ocorridos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania do Município de Urucurituba/AM.





- *A priori*, cumpre salientar que a referida licitação tinha por objeto, publicado em Edital, "Eventual contratação de serviço de locação de palco, piso, tablado, tenda e barraca para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços".
- O Pregão Eletrônico nº 05/2021 tinha por objeto, publicado em Edital, a **contratação de empresa especializada para realização do “Festival de Cultura Afrobrasileiro” do Município de Urucurituba.**
- A empresa V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) sagrou-se vencedora do certame utilizando-se indevidamente do documento profissional do Sr. Engenheiro RICARDO DOS SANTOS GUEDES.
- Salienta-se que o mesmo cenário é observado no Pregão Presencial nº 11/2021, que tinha por objeto a “aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa de Implantação de núcleos de esporte educacional no município de Itacoatiara-AM”, através da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer – SEMJEL.
- Desta forma, **é imprescindível a apuração de fraude**, visto que a consequência é a nulidade dos atos praticados pela Administração e pela empresa V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda.

Por fim, o Denunciante, através deste instrumento de fiscalização, requer, liminarmente, **imediate abertura de processo administrativo de apuração ao Procedimento Licitatório** supramencionado, determinando o **sobrestamento** do mesmo, haja vista os indícios de fraude, e no mérito, seja procedente a denúncia, declarando a inidoneidade da empresa V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda pelo período de 05 (cinco) anos, conforme se verifica abaixo:





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.49

Diante do exposto e da clara demonstração da relevância do direito e da urgência da medida como forma de prevenir ou mesmo fazer cessar os vultosos prejuízos iminentes ao Interesse Público requer, respeitosamente, à Vossa Excelência:

4.1. Seja recebida e processada a denúncia;

4.2. a CONCESSÃO, “inaudita altera pars”, de MEDIDA LIMINAR PARA:

4.2.2. Para determinar a imediata ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO ao Procedimento Licitatório supramencionado, **determinando o SOBRESTAMENTO do mesmo, haja vista os indícios de fraude.**

4.2.3. SOBRESTAR o Procedimento Licitatório supracitado, até que o mérito seja julgado por esse Tribunal de Contas.

4.2.4. Suspender qualquer contrato que tenha sido feito com a empresa licitante, para eventual apuração de utilização de documento fraudulento.

4.3. No mérito, seja procedente a denúncia, declarando a inidoneidade da empresa V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda pelo período de 05 (cinco) anos.

4.4. Ademais, requer que se dê ciência do fato ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.

Pois bem, passando à análise dos requisitos de admissibilidade do presente feito, observa-se que o instituto da Denúncia está previsto no art. 48 e seguintes Lei Orgânica (Lei nº 2.423/96), assim como no art. 279 e seguintes da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, conforme se verifica no dispositivo abaixo:





Art. 279. Têm legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

§ 1º As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.
(grifo)

Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.

Considerando que a presente Denúncia tem como escopo apurar suposta ilegalidade no âmbito do Poder Público envolvendo procedimento licitatório, constata-se que o caso em comento se enquadra na hipótese elencada no supracitado dispositivo normativo.

No que tange à legitimidade, estabelece o art. 279, *caput*, da mencionada resolução, que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia, devendo ser observados os requisitos para admissão do referido instrumento de fiscalização previstos no § 2º e § 3º do supracitado diploma legal, *in verbis*:

Art. 279. Têm legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer **cidadão**, partido político, associação ou sindicato.

(...)

§ 2º São requisitos para a admissão da denúncia:

- I - referir-se a matéria da competência do Tribunal;
- II - envolver administrador ou responsável sujeito a sua jurisdição;
- III - ser redigida em linguagem clara e objetiva;





IV - conter o nome legível e a qualificação pessoal, incluindo endereço, do denunciante ou de seu representante legal;

V - vir sustentada em prova ou indício de prova concernente ao fato denunciado ou à existência da ilegalidade ou da irregularidade.

§ 3º O cidadão denunciante deve anexar o comprovante de que é eleitor e está em situação regular perante a Justiça Eleitoral. (grifo)

Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente que o Denunciante tem legitimidade para atuar como polo ativo na presente demanda, posto que se trata de cidadão e juntou aos autos documentos que comprovam sua cidadania e situação regular perante à Justiça Eleitoral.

Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação e demais documentos que contemplem as impugnações feitas pelo Denunciante a esta Corte de Contas e que auxiliam na compreensão dos fatos narrados na inicial.

Diante do exposto, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual no 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/96 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.52

Quanto ao presente pedido de tutela, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, caput, da Lei nº 2.423/96, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Ante o exposto, entendo que os autos devam ser encaminhados ao Relator competente para apreciação da cautelar e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

Assim, **ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA**, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, e determino à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU que adote as seguintes providências:

1. **PUBLIQUE** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/96, observando a urgência que o caso requer;
2. **ENCAMINHE** o processo ao Relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/96 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.53

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 16.728/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA DE URUCURITUBA

NATUREZA/ESPÉCIE: DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

DENUNCIANTE: SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JÚNIOR

ADVOGADO: DR. SERGIO ANTÔNIO GONÇALVES JUNIOR – OAB/DF N° 39.788

ADVOGADOS: DR. SERGIO ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR, OAB-DF N° 39.788 E DR. ALEXSANDER DO NASCIMENTO CORDEIRO, OAB/AM N° 13.832

DENUNCIADOS: SR. JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, PREFEITO DE URUCURITUBA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA

OBJETO: DENÚNCIA, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA EMPRESA BARRA SOM SISTEMAS DE AUDIO LTDA., EM FACE DA PREFEITURA DE URUCURITUBA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2021.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CABRAL

DESPACHO N° 1246/2021 – GP

Tratam os autos de **Denúncia**, com Pedido de **Medida Cautelar**, formulada pelo **Sr. Marco Aurélio de Mendonça Júnior**, em face da Prefeitura de Urucurituba, de responsabilidade do Sr. José Claudenor de Castro Pontes, e da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania do Município de Urucurituba, **em razão de possíveis irregularidades e ilegalidades no Procedimento Licitatório PE nº 124/2021-CML/PM**, cujo objeto é a





“eventual contratação de serviço de locação de palco, piso, tablado, tenda e barraca para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços”.

Compulsando sumariamente os autos, verifica-se que o Denunciante aduz que:

- A presente denuncia visa destacar as seguintes irregularidades e ilegalidades, as quais demandam apuração por esse e. Tribunal de Contas: a) inexistência de qualificação técnico-profissional da licitante GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) compatíveis com os objetos a serem fiscalizados; e b) indícios de fraude à licitação.
- Nessa senda, ao analisar minuciosamente os documentos apresentados pela empresa **GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME), é possível observar fortes indícios de irregularidades que justificam a atuação do TCE-AM e de seu controle de legalidade em relação aos procedimentos licitatórios.
- Importante destacar que tais atos, apresentação de documentos fraudulentos, se perpetuou em ao menos 03 (três) outras licitações, conforme exposto alhures.
- A empresa **GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) participou do certame apresentando documentação de aptidão técnica (Acervo Técnico) sem autorização do Engenheiro acervado.
- A empresa supra utilizou-se de documento profissional do Sr. Engenheiro RICARDO DOS SANTOS GUEDES e de sua esposa, engenheira eletricista, sem suas respectivas autorizações. Inclusive, conforme Boletim de Ocorrência ora anexo o Sr. Ricardo nunca trabalhou para a empresa em comento e, muito menos, autorizou a utilização de seu documento pessoal ou de seu acervo técnico.





- Fica evidente o intuito de ludibriar a Administração Pública, fraudando o certame, sendo passível de punição administrativa e penal, haja vista o **crime de estelionato**, sob o qual foi registrado o Boletim de Ocorrência, assim como o **crime de fraudar licitação**, previsto no artigo 90, da Lei 8.666/90.
- A utilização desta documentação, portanto, é prova de inidoneidade da empresa V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME.
- E, para melhor compreensão dos fatos por essa nobre Corte de Contas, pede-se vênha para cotejar a súmula fática de cada procedimento licitatório a seguir, sendo que nesta denúncia se objetiva a apuração dos atos ocorridos no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PE 124/2021 CML/PM**.
- *A priori*, cumpre salientar que a referida licitação tinha por objeto, publicado em Edital, "Eventual contratação de serviço de locação de palco, piso, tablado, tenda e barraca para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços".
- O Pregão Eletrônico nº 05/2021 tinha por objeto, publicado em Edital, a **contratação de empresa especializada para realização do “Festival de Cultura Afrobrasileiro” do Município de Urucurituba**. A empresa V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) sagrou-se vencedora do certame utilizando-se indevidamente do documento profissional do Sr. Engenheiro RICARDO DOS SANTOS GUEDES.
- Salienta-se que **o mesmo cenário é observado no Pregão Presencial nº 11/2021**, que tinha por objeto a **“aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa de Implantação de núcleos de esporte educacional no município de Itacoatiara-AM”**, através da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer – SEMJEL.





- Desta forma, é imprescindível a apuração de fraude, visto que a consequência é a nulidade dos atos praticados pela Administração e pela empresa V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda.

Por fim, o Denunciante, através deste instrumento de fiscalização, requer, liminarmente, **imediate abertura de processo administrativo de apuração ao Procedimento Licitatório** supramencionado, determinando o **sobrestamento** do mesmo, haja vista os indícios de fraude, e no mérito, seja procedente a denúncia, declarando a inidoneidade da empresa V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda pelo período de 05 (cinco) anos, conforme se verifica abaixo:

Diante do exposto e da clara demonstração da relevância do direito e da urgência da medida como forma de prevenir ou mesmo fazer cessar os vultosos prejuízos iminentes ao Interesse Público requer, respeitosamente, à Vossa Excelência:

4.1. Seja recebida e processada a denúncia;

4.2. a CONCESSÃO, “inaudita altera pars”, de MEDIDA LIMINAR PARA:

4.2.2. Para determinar a imediata ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO ao Procedimento Licitatório supramencionado, **determinando o SOBRESTAMENTO** do mesmo, **haja vista os indícios de fraude.**

4.2.3. SOBRESTAR o Procedimento Licitatório supracitado, até que o mérito seja julgado por esse Tribunal de Contas.

4.2.4. Suspender qualquer contrato que tenha sido feito com a empresa licitante, para eventual apuração de utilização de documento fraudulento.

4.3. No mérito, seja procedente a denúncia, declarando a inidoneidade da empresa V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda pelo período de 05 (cinco) anos.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.57

4.4. Ademais, requer que se dê ciência do fato ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.

Pois bem, passando à análise dos requisitos de admissibilidade do presente feito, observa-se que o instituto da Denúncia está previsto no art. 48 e seguintes Lei Orgânica (Lei nº 2.423/96), assim como no art. 279 e seguintes da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, conforme se verifica no dispositivo abaixo:

Art. 279. Têm legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

§ 1º. As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.
(grifo)

Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.

Considerando que a presente Denúncia tem como escopo apurar suposta ilegalidade no âmbito do Poder Público envolvendo procedimento licitatório, constata-se que o caso em comento se enquadra na hipótese elencada no supracitado dispositivo normativo.

No que tange à legitimidade, estabelece o art. 279, *caput*, da mencionada resolução, que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia, devendo ser observados os requisitos para admissão do referido instrumento de fiscalização previstos no § 2º e § 3º do supracitado diploma legal, *in verbis*:





Art. 279. Têm legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer **cidadão**, partido político, associação ou sindicato.

(...)

§ 2º São requisitos para a admissão da denúncia:

I - referir-se a matéria da competência do Tribunal;

II - envolver administrador ou responsável sujeito a sua jurisdição;

III - ser redigida em linguagem clara e objetiva;

IV - conter o nome legível e a qualificação pessoal, incluindo endereço, do denunciante ou de seu representante legal;

V - vir sustentada em prova ou indício de prova concernente ao fato denunciado ou à existência da ilegalidade ou da irregularidade.

§ 3º O cidadão denunciante deve anexar o comprovante de que é eleitor e está em situação regular perante a Justiça Eleitoral. (grifo)

Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente que o Denunciante tem legitimidade para atuar como polo ativo na presente demanda, posto que se trata de cidadão e juntou aos autos documentos que comprovam sua cidadania e situação regular perante à Justiça Eleitoral.

Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação e demais documentos que contemplam as impugnações feitas pelo Denunciante a esta Corte de Contas e que auxiliam na compreensão dos fatos narrados na inicial.

Diante do exposto, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.





Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual no 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/96 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

Quanto ao presente pedido de tutela, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, caput, da Lei nº 2.423/96, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Ante o exposto, entendo que os autos devam ser encaminhados ao Relator competente para apreciação da cautelar e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

Assim, **ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA**, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, e determino à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU que adote as seguintes providências:

1. **PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas**, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/96, observando a urgência que o caso requer;





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.60

2. **ENCAMINHE** o processo ao Relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida **Cautelar**, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/96 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 16.732/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA DE ITACOATIARA

NATUREZA/ESPÉCIE: DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

DENUNCIANTE: SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JÚNIOR

ADVOGADOS: DR. SERGIO ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR – OAB/DF Nº 39.788 E DR. ALEXSANDER DO NASCIMENTO CORDEIRO - OAB/AM Nº 13.832

DENUNCIADOS: SR. MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM, PREFEITO DE ITACOATIARA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

OBJETO: DENÚNCIA, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA PELO SR. SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JÚNIOR EM FACE DA PREFEITURA DE ITACOATIARA, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO





DESPACHO Nº 1247/2021 – GP

Tratam os autos de **Denúncia**, com Pedido de **Medida Cautelar**, formulada pelo **Sr. Marco Aurélio de Mendonça Júnior** em face da Prefeitura de Itacoatiara, de responsabilidade do Sr. Mário Jorge Bouez Abraham, e da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, **em razão de possíveis irregularidades e ilegalidades no Pregão Presencial nº 011/2021**, cujo objeto é a “aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa de Implantação de núcleos de esporte educacional no município de Itacoatiara-AM”.

Compulsando sumariamente os autos, verifica-se que o Denunciante aduz que:

- A presente denuncia visa destacar as seguintes irregularidades e ilegalidades, as quais demandam apuração por esse e. Tribunal de Contas: a) inexistência de qualificação técnico-profissional da licitante GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) compatíveis com os objetos a serem fiscalizados; e b) indícios de fraude à licitação.
- Nessa senda, ao analisar minuciosamente os documentos apresentados pela empresa GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME), é possível observar fortes indícios de irregularidades que justificam a atuação do TCE-AM e de seu controle de legalidade em relação aos procedimentos licitatórios.
- Importante destacar que tais atos, apresentação de documentos fraudulentos, se perpetuou em ao menos 03 (três) outras licitações, conforme exposto alhures.
- A empresa **GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.62

e Eventos LTDA-ME) participou do certame apresentando documentação de aptidão técnica (Acervo Técnico) sem autorização do Engenheiro acervado.

- A empresa supra utilizou-se de documento profissional do Sr. Engenheiro RICARDO DOS SANTOS GUEDES e de sua esposa, engenheira eletricista, sem suas respectivas autorizações. Inclusive, conforme Boletim de Ocorrência ora anexo o Sr. Ricardo nunca trabalhou para a empresa em comento e, muito menos, autorizou a utilização de seu documento pessoal ou de seu acervo técnico.

- Fica evidente o intuito de ludibriar a Administração Pública, fraudando o certame, sendo passível de punição administrativa e penal, haja vista o **crime de estelionato**, sob o qual foi registrado o Boletim de Ocorrência, assim como o **crime de fraudar licitação**, previsto no artigo 90, da Lei 8.666/90.

- A utilização desta documentação, portanto, é prova de **inidoneidade da empresa V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME**.

- E, para melhor compreensão dos fatos por essa nobre Corte de Contas, pede-se vênias para cotejar a súmula fática de cada procedimento licitatório a seguir, sendo que nesta denúncia se objetiva a apuração dos atos ocorridos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com a Organização e Coordenação da SEMJEL.

- *A priori*, cumpre salientar que a referida licitação tinha por objeto, publicado em Edital, "Eventual contratação de serviço de locação de palco, piso, tablado, tenda e barraca para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços".

- O Pregão Eletrônico nº 05/2021 tinha por objeto, publicado em Edital, a **contratação de empresa especializada para realização do "Festival de Cultura Afrobrasileiro" do Município de Urucurituba**.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.63

- A empresa V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) sagrou-se vencedora do certame utilizando-se indevidamente do documento profissional do Sr. Engenheiro RICARDO DOS SANTOS GUEDES.
- Salienta-se que **o mesmo cenário é observado no Pregão Presencial nº 11/2021**, que tinha por objeto a **“aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa de Implantação de núcleos de esporte educacional no município de Itacoatiara-AM”**, através da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer – SEMJEL.
- Desta forma, **é imprescindível a apuração de fraude**, visto que a consequência é a nulidade dos atos praticados pela Administração e pela empresa V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda.

Por fim, o Denunciante, através deste instrumento de fiscalização, requer, liminarmente, **imediate abertura de processo administrativo de apuração ao Procedimento Licitatório** supramencionado, determinando o **sobrestamento** do mesmo, haja vista os indícios de fraude, e no mérito, seja procedente a denúncia, declarando a inidoneidade da empresa V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda pelo período de 05 (cinco) anos, conforme se verifica abaixo:

Diante do exposto e da clara demonstração da relevância do direito e da urgência da medida como forma de prevenir ou mesmo fazer cessar os vultosos prejuízos iminentes ao Interesse Público requer, respeitosamente, à Vossa Excelência:

4.1. Seja recebida e processada a denúncia;

4.2. a CONCESSÃO, “inaudita altera pars”, de MEDIDA LIMINAR PARA:





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.64

4.2.2. Para determinar a imediata **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO** ao Procedimento Licitatório supramencionado, **determinando o SOBRESTAMENTO** do mesmo, haja vista os indícios de fraude.

4.2.3. **SOBRESTAR** o Procedimento Licitatório supracitado, até que o mérito seja julgado por esse Tribunal de Contas.

4.2.4. **Suspender qualquer contrato que tenha sido feito com a empresa licitante, para eventual apuração de utilização de documento fraudulento.**

4.3. No mérito, seja procedente a denúncia, declarando a inidoneidade da empresa V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda pelo período de 05 (cinco) anos.

4.4. Ademais, requer que se dê ciência do fato ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.

Pois bem, passando à análise dos requisitos de admissibilidade do presente feito, observa-se que o instituto da Denúncia está previsto no art. 48 e seguintes Lei Orgânica (Lei nº 2.423/96), assim como no art. 279 e seguintes da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, conforme se verifica no dispositivo abaixo:

Art. 279. Têm legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

§ 1º As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.
(grifo)





Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.

Considerando que a presente Denúncia tem como escopo apurar suposta ilegalidade no âmbito do Poder Público envolvendo procedimento licitatório, constata-se que o caso em comento se enquadra na hipótese elencada no supracitado dispositivo normativo.

No que tange à legitimidade, estabelece o art. 279, *caput*, da mencionada resolução, que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia, devendo ser observados os requisitos para admissão do referido instrumento de fiscalização previstos no § 2º e § 3º do supracitado diploma legal, *in verbis*:

Art. 279. Têm legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer **cidadão**, partido político, associação ou sindicato.

(...)

§ 2º São requisitos para a admissão da denúncia:

I - referir-se a matéria da competência do Tribunal;

II - envolver administrador ou responsável sujeito a sua jurisdição;

III - ser redigida em linguagem clara e objetiva;

IV - conter o nome legível e a qualificação pessoal, incluindo endereço, do denunciante ou de seu representante legal;

V - vir sustentada em prova ou indício de prova concernente ao fato denunciado ou à existência da ilegalidade ou da irregularidade.

§ 3º **O cidadão denunciante deve anexar o comprovante de que é eleitor e está em situação regular perante a Justiça Eleitoral. (grifo)**





Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente que o Denunciante tem legitimidade para atuar como polo ativo na presente demanda, posto que se trata de cidadão e juntou aos autos documentos que comprovam sua cidadania e situação regular perante à Justiça Eleitoral.

Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação e demais documentos que contemplem as impugnações feitas pelo Denunciante a esta Corte de Contas e que auxiliam na compreensão dos fatos narrados na inicial.

Diante do exposto, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual no 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/96 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

Quanto ao presente pedido de tutela, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, caput, da Lei nº 2.423/96, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.67

Ante o exposto, entendo que os autos devam ser encaminhados ao Relator competente para apreciação da cautelar e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

Assim, **ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA**, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, e determino à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU que adote as seguintes providências:

1. **PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas**, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/96, observando a urgência que o caso requer;
2. **ENCAMINHE o processo ao Relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar**, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/96 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.68

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 251/2021-DICAMI

Processo nº 11696/2021- TCE – Responsável: Sr. Mário Jorge Bouez Abraham, Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM. Prazo 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, c/c o art. 51, § 1º da Lei nº 2.423/96 e arts. 81, 86, 95 e 283, § 1º da Resolução n.º 04/2002 e Res. nº 02/2020-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, Conselheiro Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário Jorge Bouez Abraham**, Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do objeto da presente Representação, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Quanto à apresentação de petição e/ou defesa, Vossa Excelência deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br o documento de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário. Os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados. Quanto a apresentação de defesa via e-mail, solicitamos de Vossa Excelência que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 01/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Salúvia Solis Bemerguy de Souza, Representante Municipal de Tabatinga**, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br,





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.69

documentação/justificativas sobre a possível prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Tabatinga, ao nomear Vossa Senhoria para o cargo de Representante do Município de Tabatinga em Manaus, suscitada no Laudo Técnico Conclusivo nº 89/2021, Parecer nº 3301/2021, suscitados no Processo TCE n. 10248/2021.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 25 de novembro de 2021.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 189/2021 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO o Sr. Nonato Hermer Aguiar da Silva – Representante da empresa D. N. EMPREENDIMENTOS LTDA**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório de Vistoria nº 125/2019 - DICOP**, sendo-lhe facultado, dentro do prazo para apresentação da defesa, a possibilidade de recolher os valores referentes às restrições constantes no mesmo Relatório, reunidos no **Processo TCE nº 16446/2020**, que trata da Tomada de Contas Especial do Sr. José Suediney de Souza Araújo (prefeito de Fonte Boa) referente ao Termo de Convênio nº 031/2014; valores estes corrigidos monetariamente, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2021.

EUDERÍQUES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP





Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.70

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O SR. MÁRIO JOSÉ CHAGAS PAULAIN**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 21/2021 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 15/03/2021, Edição n.º 2492, fls. 19, e proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 13077/2020**, que tem como objeto a tomada de contas do Termo de Convênio n.º 40/10, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC e a Prefeitura Municipal de Nhamundá, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Novembro de 2021.

Karla de Holanda Lobo
KARLA DE HOLANDA LOBO
Chefe da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Admilson Nogueira**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 2338/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 02 de abril de 2019, Edição n.º 2025, fl. 08, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Esta Decisão proferida nos autos do **Processo TCE/AM n.º 15254/2020**, tem como objeto a **Admissão de Pessoal** mediante contratação Temporária realizada pela Prefeitura Municipal de Apuí, conforme edital n.º 002/2016-PMA-AM..

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2021.

Karla de Holanda Lobo
KARLA DE HOLANDA LOBO
Chefe da Primeira Câmara





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-CPL/TCE
PROCESSO SEI Nº 7945/2021
NOVA DATA

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 15/2021-SEGER/CPL, torna público aos interessados que realizará no dia **10/12/2021**, às **8:30 (horário de Manaus)**, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10, Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a assinatura de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos, licenças de software e contratação de serviços especializados nas áreas de microcomputadores e redes de comunicação para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme escrito no Edital e no Termo de Referência. O Edital completo estará disponível no site do Tribunal de Contas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.tce.am.gov.br>, na aba relacionada às licitações. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2021.


MOACYR MIRANDA NETO
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-CPL/TCE
PROCESSO SEI Nº 4731/2021
NOVA DATA

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 14/2021-SEGER/CPL, torna público aos interessados que realizará no dia **13/12/2021**, às **08:30 (horário de Manaus)**, nas dependências da Corte de Contas, situada à Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10, Licitação na modalidade “**Pregão Presencial**”, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de serviço de coleta de ponto eletrônico dos servidores e o controle de acesso de visitantes por meio de tecnologia de biometria por reconhecimento facial e proximidade, com aferição de temperatura e expansão do sistema de monitoramento de ambientes de circulação, compreendendo, aquisição de licenças permanentes de software, aquisição dos equipamentos para coleta dos dados da frequência, acesso e monitoramento, além dos serviços de





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.72

instalação, configuração da solução, consultoria, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo, inclusive seus Anexos, estarão disponíveis no site do Tribunal de Contas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.am.gov.br>, aba relacionada às **Licitações**. Outras informações, nos dias úteis, poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2021.






LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.73



Música e informação em um só lugar



Acesse:



www.tce.am.gov.br



TRIBUNAL
DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS



tceam



tceamazonas



tce-am



www.tce.am.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas)

[f/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

[t/tceam](https://twitter.com/tceam)

[tce-am](https://www.youtube.com/tceamazonas)

[/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas)

[tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de novembro de 2021

Edição nº 2675 Pag.74



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Francisco Arthur Loureiro de Melo

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)